

REGULAMENTO

Concurso Cultural “Passista do Pode Contar”

TV SOBRAL LTDA - NORDESTV
Av. Santos Dumont, 2369, Aldeota
Inscrito no CNPJ nº 02.391.395/0003-98

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Concurso Cultural “Passista do Pode Contar”, a ser realizada pela NORDESTV, com participação entre os dias **09/01/2015 até o dia 13/02/2015**, é aberta a qualquer pessoa física, do sexo feminino, maior de 18 (dezoito) anos completados até a data de início desta promoção, residente e domiciliado no Brasil que queira participar.

1.2. Para participar do Concurso Cultural “Passista do Pode Contar” basta se escrever através dos telefones (85 3258.2022 Whatsapp e 85 8151.9802) divulgados pela apresentadora do “Pode Contar” durante os programas a partir do dia 09 de janeiro de 2015 o participante deve informar nome completo e contato.

1.3 Para todos os efeitos legais, a participante no presente Concurso declara ser maior de 18 (dezoito) anos.

1.4 Somente poderão participar do Concurso Cultural “Passista do Pode Contar”, doravante simplesmente “concurso”, as pessoas físicas, residentes na estado do Ceará. Se residirem fora da cidade de Fortaleza devem arcar com custos próprios de estadia e transporte.

1.5 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do período compreendido entre dia 09/01/2015 até o dia 16/01/2015.

2. APURAÇÃO

2.1. A seleção das candidatas será realizada por um corpo de jurados, por votação da produção e por votação do público que poderá votar através do site www.nordestv.com.br a cada processo de eliminação, como segue:

a) No dia 21/01/2015 será primeira eliminação, que será gravada para ser exibida no programa do dia 23/01/2015 as candidatas terão que comparecer na sede da emissora (Av. Santos Dumont, 2369, Aldeota) nessa seleção irão ficar apenas 10 candidatas;

b) No dia 28/01/2015 será segunda eliminação, que será gravada para ser exibida no programa do dia 30/01/2015, nessa seleção irão ficar apenas 5 candidatas;

c) No dia 04/02/2015 será terceira eliminação, que será gravada para ser exibida no programa do dia 06/02/2015, nessa seleção irão ficar apenas 2 candidatas;

d) No dia 13/02/2015 será a final do concurso que será disputada pelas duas últimas candidatas no programa ao vivo.

2.2. Em caso de empate, a decisão de desempate será da produção do programa não podendo ser questionada.

2.3. A seleção das candidatas finalistas levará em consideração os seguintes elementos:

- a) Beleza;
- b) Simpatia;
- c) Samba no Pé.

2.4. Será desclassificada a candidata que: **(a)** pertencer às pessoas impedidas de participar **(b)** não apresentar dados suficientes à identificação.

2.5 Será desclassificado deste concurso a qualquer momento, a candidata com fraude comprovada; efetuada por meio de obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou indevida, ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento.

2.6 A ganhadora será anunciada ao vivo no ato da escolha, contado da apuração, por meio de jurados e por votação do público pelo site www.nordestv.com.br.

2.7 A identificação do ganhador será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar este tipo de trabalho.

2.8 Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir, gratuitamente, à análise e escolha da candidata pela Comissão Julgadora no dia, local e horário indicado neste Regulamento.

3. PREMIAÇÃO

3.1. A candidata ganhadora receberá:

- a) R\$ 1.000,00 (mil reais) em dinheiro para utilizarem da forma como bem entender.
- b) O segundo lugar receberá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em dinheiro para utilizar da forma como bem entender.

3.2 Os prêmios não poderão ser trocados por quaisquer outros produtos.

4. LOCAL DE ENTREGAS E PRAZOS

4.1. A premiação em dinheiro será entregue no dia da final do concurso, contados da data da respectiva apuração, devendo a ganhadora, no momento da entrega, estar munido dos seus documentos pessoais, (CPF e RG);

4.2. Ao inscrever-se no presente Concurso, a candidata aceita, total e incondicionalmente, todas as condições de direito e obrigações dispostas neste regulamento, assim como todas as decisões tomadas pela NORDESTV e pela comissão julgadora, as quais serão definitivas e irrecorríveis;

4.3. Os prêmios do vencedor do Concurso serão entregues no endereço da NORDESTV.

5. DIVULGAÇÃO DO SORTEIO

5.1 A divulgação desta promoção será feita por meio do programa “Pode Contar” onde tem como apresentadora Thaís Machado.

5.2 A divulgação do resultado será no programa citado.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A **DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS É GRATUITA**, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

6.2 Todas as empresas aderentes desta promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 5768/71

6.3 É obrigatório que as candidatas desta promoção informem os dados pessoais válidos e atualizados como número do telefone, nome, endereço e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização da ganhadora desta promoção e conseqüente entrega dos seus prêmios.

6.4 Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada quando em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

6.5 Excluem-se de participação na presente promoção, as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, bem como não residentes no Brasil, sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados da Nordestev, sendo a identificação de tais condições efetuada pela Promotora por meio de listagem de RH.

6.6 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e/ou ainda aquelas que de alguma forma manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será escolhida no ato da apuração, uma nova frase pela comissão. Se porventura, a Nordestev receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que a ganhadora se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado na promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido pela Nordestev ao Tesouro Nacional, como renda da União no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação não haverá nova análise.

6.7 As candidatas autorizam, desde já, como conseqüência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta promoção, pelo período de 01(um) ano contado da data de apuração e assim como os demais participantes, autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, sendo certo, porém, o comprometimento de não comercialização e a não cessão ainda que a título gratuito.

6.8 A promotora garantirá a preservação dos dados cadastrais das concorrentes em caso de problemas técnicos e no servidor, em atendimento à política de privacidade utilizada e sistemas de tecnologia disponíveis em servidor.

6.9 As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações das participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora.

6.10 A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com as suas condições.

